



Gabinete

PREFEITURA DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.060, DE 02 DE MAIO DE 2014.



Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura de Bezerros, altera dispositivos da Lei complementar nº 03, de 30/12/2003 e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei modifica a estrutura administrativa da Prefeitura de Bezerros, criando a Secretaria de Esportes e Lazer, na forma que estabelece.

Art. 2º. Compete a Secretaria de Esportes e Lazer, planejar, coordenar e executar as políticas públicas de qualificação e inserção dos munícipes no mundo dos esportes; planejar e executar as políticas e programas de incentivo ao lazer e aos esportes; promover a democratização da prática esportiva, atendendo as necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos; supervisionar a política de esporte executada pelas instituições e entidades que compõem a sua área de competência; promover a captação de recursos públicos e da iniciativa privada para promoção das demandas advindas do Lazer e das atividades esportivas; gerir os recursos humanos e financeiros destinados ao Lazer e a prática esportiva no município; promover a difusão de normas técnicas regulamentadoras das atividades esportivas; fomentar a realização de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º. A Secretaria de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II – Departamento de Esporte Amador;
- III – Estádio Municipal e Parque Municipal.

§ 2º. Compõe-se a Secretaria de Esportes dos seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – CC 01;
- II – Diretor Executivo – CC 02;
- III – Diretor do Parque Municipal e Estádio Municipal – CC 06;
- IV – Diretor do Departamento de eventos Esportivos – CC 06;
- V – Chefe de Gabinete de Secretaria – CC 07;
- VI – Supervisor de Serviços – CC 08;
- VII – Assessor Técnico de Secretaria – CC 09;
- VIII – Assessor de Gabinete de Secretaria – CC 10.



PREFEITURA DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. A fim de que as despesas decorrente da presente lei complementar venham a ter adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; extingue-se da Secretaria de Turismo: o Cargo de Diretor de departamento de Esportes e 08 (oito) cargos de Assessor de Gabinete de Secretaria e da Secretaria de Educação: 01 (um) cargo de Supervisor de Serviços, 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Secretaria e 05 (cinco) cargos de Assessor de Gabinete de Secretaria; propiciando assim nenhum impacto orçamentário financeiro, previsto na art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101, de 04/05/2000).

Art. 4º. Em decorrência desta Lei, ficam modificados os anexos I e V da Lei complementar nº 03, de 30/12/2003, para inclusão dos cargos criados e extintos, conforme os respectivos símbolos, subsídios, vencimentos ou gratificações, na forma desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento Municipal de cada exercício.

Art. 6º. Os servidores dos órgãos extintos serão redistribuídos para as Secretarias e órgãos criados segundo o interesse e a conveniência da administração municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 02 de maio de 2014.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito